



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 16/2023 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E CONSOLIDAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA – PROGRUPOS

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna publico o edital para a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Apoio e Consolidação de Grupos de Pesquisa do IFB (PROGRUPOS):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRUPOS, criado pela Resolução nº 17/2012, tem como objetivo apoiar os pesquisadores pertencentes aos grupos de pesquisa certificados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) na manutenção de suas atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação, o presente certame abrange a seguinte temática: Projetos de pesquisa aplicada a inovação (processos, produtos, serviços, dentre outros).

1.2. Nesta chamada serão selecionados até 10 (dez) projetos com apoio financeiro de auxílio pesquisador de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada projeto aprovado.

1.2.1. A depender da disponibilidade orçamentária, um número maior de projetos poderá ser contemplado.

1.3. Cada projeto aprovado poderá indicar até 01 estudante matriculado em curso de nível superior do IFB, este estudante poderá receber uma bolsa mensal, na modalidade **Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico**.

1.3.1. A indicação dos estudantes deverá observar os princípios éticos e de conflito de interesses. Não poderá ser bolsistas aqueles alunos com vínculo de parentesco em até 3º grau.

1.3.2. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas serão provenientes da cota institucional junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. A vigência da bolsa será de até 12 meses, com valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).

1.3.3. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a bolsa discente poderá ser prorrogada por mais 12 meses, com pagamento de bolsas com recursos próprios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

1.3.4. Havendo quantidade maior de bolsas disponíveis, a PRPI poderá permitir a indicação de mais estudantes para receber bolsa, respeitando a ordem de classificação dos projetos aprovados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo financiar projetos vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados, atualizados e certificados pelo IFB no Diretório de Grupos do CNPq, visando:

2.1.1. Fomentar projetos que promovam a inovação nos diversos campi do Instituto Federal de Brasília, estimulando o espírito de criação e inovação e a utilização dos ambiente de inovação do IFB .

2.1.2. Selecionar propostas de projetos de inovação a serem desenvolvidos por servidores do Instituto Federal de Brasília;

2.1.3. Apoiar financeiramente propostas voltadas à inovação em seus diferentes âmbitos (processos, produtos, serviços, dentre outros);

2.1.4. Promover a geração de inovações que resultem em propriedade intelectual e transferência de tecnologia .

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os projetos serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na modalidade Custeio, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 20RL.

3.2. Para esta chamada serão financiados até 10 projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital, e desde que aprovados na avaliação de mérito.

3.3. O valor solicitado em cada projeto poderá ser de até **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para despesas de Custeio.

3.4. Caso a linha temática não apresente projeto contemplado, os recursos poderão ser remanejados para outras linhas temáticas.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, outras propostas aprovadas neste edital, embora não contempladas na quantidade inicial, poderão ser financiadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Quanto ao proponente:

4.1.1. Ser docente, servidor efetivo do IFB, com titulação de mestrado ou doutorado, em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo, no momento da contratação;

4.1.2. Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de relatórios relativos aos programas e projetos de apoio à Pesquisa e Inovação;

4.1.3. Estar e permanecer vinculado ao grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFB durante a vigência do projeto;

4.1.4. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos **02 (dois) meses**;

4.1.5. Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

4.1.6. O proponente não poderá ter projeto vigente ou com a prestação de contas pendente em outro edital Progrupos no ato da assinatura do termo de outorga.

4.2. Quanto ao grupo de pesquisa vinculado à proposta:

4.2.1. Estar credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFB;

4.3. Quanto às propostas:

4.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h e 59min, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, por meio no formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/8yKdkWZDo3NsnRbS6>.

4.3.2. Para a inscrição, o proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.3.2.1. **Projeto de Inovação**, conforme Anexo I. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.2.2. **Formulário de Previsão de Compra**, conforme Anexo II. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.2.3. **Ficha de Autoavaliação do Currículo Lattes**, conforme anexo III. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.2.4. **Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses**, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.2.5. **Diploma de Mestrado ou Doutorado**, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB.

4.3.3. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS À PROPOSTA

5.1. Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio.

5.1.1 Os itens relativos ao custeio compreendem:

a. Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b. Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico, cujo serviço seja necessário para alcançar os resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física devem seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

c. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços por pessoa jurídica cujo serviço seja necessário para alcançar resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, pagamento de inscrição para congressos e outros.

5.1.2 Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo, respeitando os limites e normas da Portaria Normativa IFB 09/2023, art 13.

5.2. São vedadas:

- a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo àquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.
- d. Aquisição e aluguel de imóvel.
- e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.
- g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.
- h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.
- i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.
- k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.
- l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.
- m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final;

5.3. As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

- a. Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.
- b. Até 50% do custo do projeto com despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros) desde que haja autorização prévia da autoridade máxima da unidade e que sejam classificadas como essenciais à execução do projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a execução que provoque alterações estruturais no imóvel da unidade tais como retiradas de paredes e divisórias, deslocamento e retiradas e portas, janelas ou pisos, entre outros.
- c. até 20% do limite do projeto com despesas de passagens e locomoção, exceto quando forem classificadas como essenciais à execução do projeto, devendo ser objeto de avaliação da área técnica.
- d. Até R\$300,00 por mês, durante a vigência do projeto, com despesas de compra de combustível para realização de visitas técnicas ou saídas de campo, devendo ser descrito no plano de trabalho o itinerário, a quilometragem, a quantidade de deslocamentos previstos e o alinhamento com os objetivos e metas do projeto, devendo o pesquisador utilizar esse recurso para abastecimento em carro particular, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em veículos institucionais com recurso de projeto.

5.4. A listagem apresentada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder

com o gasto.

5.5. Recomenda-se a leitura da [Portaria STN 448/2002](#) como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

5.6. A utilização dos recursos financeiros é regida pela [Portaria Normativa IFB 009/2023](#).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas será realizada por análise, em duas etapas:

6.1.1. Etapa I – Análise da ficha de autoavaliação do Currículo Lattes por comissão interna da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

6.1.2. Etapa II - Análise e julgamento por avaliador *ad hoc* das propostas submetidas.

6.2. A análise e nota do mérito do projeto (MP) será realizada por assessor *ad hoc*, integrante do Banco de Avaliadores externos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. A nota do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

6.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os pesos estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1. Estabelecimento de pesos para os critérios a serem avaliados na proposta para o Progrupos.

Critério	Intervalo da nota	Peso
Mérito do Projeto (MP)	0 a 10	0,60
Currículo do Proponente (CP)	0 a 10	0,40

6.4. A nota final da proposta será calculada conforme fórmula que se segue:

$$NF = MP*0,60 + CP*0,40$$

NF = Nota final da proposta

MP = Nota atribuída pelo assessor quanto ao mérito do projeto

CP = Nota atribuída ao currículo do proponente

6.5. Serão desclassificadas as propostas, cujos projetos (MP) não atingirem, no mínimo, 6,0 pontos.

6.6. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Quesitos de avaliação do mérito do projeto.

Quesito	Nota máxima atribuída/pontos
Excelência e originalidade do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação. Fundamentação técnica.	2,0
Clareza e pertinência dos objetivos	1,0
Potencial de impacto dos resultados e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa e da inovação	3,0
Adequação da metodologia proposta aos objetivos estabelecidos	2,0
Adequação e viabilidade do cronograma físico-financeiro	2,0
Nota do mérito da proposta	10,0 pontos

6.7. A pontuação quanto ao currículo do proponente será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 3, sendo considerado a produção posterior a 2019, inclusive.

Quadro 3. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

Crítérios (considerar somente produções posterior a 2013, inclusive).	Limites de Pontuação	Pontuação máxima
Livros, com ISBN	0,50 ponto por livro	1,5
Capítulos de livros, com ISBN	0,50 ponto por capítulo	1,5
Artigos em periódicos com Qualis	0,50 ponto por artigo	2,0
Trabalhos completos em eventos Internacionais ou nacionais	0,25 ponto por trabalho	1,0

Projetos aprovados em editais internos e externos, exceto projetos de bolsas de iniciação científica e tecnológica.	0,50 ponto por projeto aprovado	2,0
Orientação de iniciação científica ou tecnológica concluída ou em andamento	0,50 ponto por orientação	2,0
Total de pontos:		10,0

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para execução técnico-financeira é de até 24 meses a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa.

7.2. Os recursos somente poderão ser utilizados durante o período de vigência do projeto.

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	22/11/2023
Período de inscrições	22/11/2023 a 06/12/2023
Resultado preliminar	Até 18/12/2023
Apresentação de recursos (modelo Anexo IV)	um dia após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 21/12/2023
Período de contratação dos projetos (assinatura do termo de outorga, modelo da portaria 09/2023)	Até de 22/12/2023
Vigência do projeto	24 meses a contar do recebimento do cartão BB Pesquisa na PRPI
Prazo de encaminhamento da documentação do estudante bolsista	Até 15/01/2024
Prestação de contas final	Até 60 dias após o término da vigência

9. DA ORIENTAÇÃO E DEVERES DO BOLSISTA

9.1. O proponente deverá indicar e orientar o(s) estudante(s) bolsista(s) em todas as fases de desenvolvimento do projeto, inclusive quando da participação em eventos.

9.2. O proponente é responsável pelo(s) bolsista(s) e pelo projeto e deverá monitorar o cumprimento dos planos de trabalho estabelecidos no projeto.

9.3. O orientador e estudantes de ensino superior e com bolsa da FAPDF deverão realizar cadastramento no sistema FAPOne após a implementação da bolsa.

9.4. Todos membros da equipe deverão possuir Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualização nos últimos 2 meses

9.5. O(s) estudante(s) bolsista(s) não poderá ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmico-escolares e de pesquisa.

9.6. O(s) estudante(s) bolsista(s) não poderá ser beneficiário(s) de qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a projetos de ensino, de pesquisa ou extensão, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza).

9.7. O(s) estudante(s), sob a supervisão do orientador/proponente, deverá executar o projeto. A carga horária a ser cumprida será acordada com o orientador/proponente, de modo que todos os objetivos estabelecidos no projeto e no plano de trabalho de cada bolsista sejam alcançados durante a vigência da bolsa.

9.8. Cada bolsista deverá apresentar o relatório parcial 6 meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto.

9.9. A equipe deverá apresentar os resultados (ainda que parcial) do projeto na Semana de Produção Científica ou em evento institucional indicado pela PRPI, na vigência do projeto.

9.10. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista PIBITI da FAPDF nas publicações e apresentação dos trabalhos.

9.11. O bolsista deve evidenciar o seu vínculo com o IFB e com o grupo de pesquisa nas publicações e apresentação dos trabalhos.

9.12. O bolsista deverá devolver à FAPDF em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

9.13. O bolsista deverá manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante que trancar sua matrícula perderá imediatamente o seu vínculo com o projeto.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa.

10.2. O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com a Portaria Normativa IFB 009/2023.

10.3. A PRPI abrirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada proposta aprovada.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A PRPI ou a PRAD poderão solicitar, a qualquer tempo, aos proponentes, informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

11.2. Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento via e-mail para PRPI (pppi@ifb.edu.br), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

11.2.1. A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira (quando couber).

11.3. A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

11.4. A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

I. da entrega de relatórios parciais técnicos a cada 6 (seis) meses contados a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa – No modelo que será enviado posteriormente.

a. O Relatório Técnico Parcial deverá detalhar as ações e metas realizadas durante o período, conforme os cronograma físico-financeiro do projeto.

II. da entrega de um relatório final técnico (em modelo a ser enviado posteriormente) e da entrega da prestação de contas financeira final com os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma:

a. O Relatório Técnico Final deverá detalhar o alcance do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto;

b. O Formulário de Prestação de Contas (Anexo VIII da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

c. O Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

d. a Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Anexo XI da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários.

11.4.1. A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

11.4.2. O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais

sanções cabíveis.

11.4.3. As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da [Portaria Normativa nº 009/2023](#).

10.4.4.1. Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

10.4.4.2. Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

11.4.4. Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

12.1. Submeter ao menos um trabalho relacionado ao projeto financiado na Semana de Produção Científica do IFB ou outro evento de pesquisa do IFB.

12.2. Registro de produto da inovação por meio de edital específico da PRPI ou publicação de artigo científico em revista Qualis A.

12.3. Evidenciar o seu vínculo com o IFB e com o grupo de pesquisa nas publicações e apresentação dos trabalhos.

12.4. Realizar trâmite para doação dos materiais permanentes ao Instituto Federal de Brasília, de acordo com as instruções da Portaria normativa 009/2023 ou normativa interna vigente.

13. DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIAS

13.1. O Cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso quando:

13.1.1. Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas com o cartão;

13.1.2. Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;

13.1.3. Houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;

13.2. A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

13.3. A ausência de prestação de contas nos prazos estipulados ensejará suspensão imediata do projeto.

13.4. Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros deverão ser devolvidos ao IFB, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo.

13.5. Caso o projeto não seja concluído e não haja justificativa técnica plausível para a não conclusão, o pesquisador responsável deverá ressarcir o valor gasto.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2. O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

15.2. Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e a análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital serão mitigados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

16.2. Outras informações poderão ser obtidas junto Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) com o assunto "Progrupos 2023".

16.3. Havendo disponibilidade de outros recursos orçamentários e financeiros, no exercício de 2023, esta Pró Reitoria se reserva no direito de contratar os projetos aprovados neste edital.

16.4. Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

16.5. O Proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site do IFB (www.ifb.edu.br) e no e-mail Institucional.

Assinado eletronicamente

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 22/11/2023 15:54:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503559

Código de Autenticação: 245b3c2550



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154